

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELFORD ROXO/RJ.**

HELENO HUGUENIN TAVARES, brasileiro, viúvo, pensionista, portador da carteira de identidade n.º 133509-9 do IFP/RJ e CPF/MF 286.085.777-04, residente e domiciliado na Rua Tutóia n.º 265 – casa 03 - Bairro Heliópolis – Belford Roxo/RJ - CEP: 26.123-340, vem, através de seus advogados infra-assinados (procuração anexa), com escritório na Avenida Governador Portela, n.º 1.200 - sala 504 - Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.221-030, para onde deverão ser enviadas todas as **INTIMAÇÕES e NOTIFICAÇÕES** (artigo 39, I do C.P.C.), propor ação de **DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA** em face de **COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA**, CNPJ/MF 27.966.688/0001-15, estabelecida na Avenida Heliópolis, n.º 567 – Bairro Heliópolis – Belford Roxo/RJ - CEP: 26.120-300, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE, Afirma que o requerente, não possui condições de arcar com as custas do processo e honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, razão pela qual faz jus ao benefício da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, consoante lhe assegura o art. 4º, da Lei 1.060/50, com a nova redação introduzida pela Lei 7.510/86, indicando para o patrocínio da causa estes que subscrevem a presente, os quais declaram que aceitam os encargos e comprometer-se a prestar gratuitamente os seus serviços profissionais, requerendo, assim, a concessão do benefício acima, ressaltando o disposto no artigo 11 da Lei de Assistência Judiciária (Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA
REQUERIMENTO DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA:**

Art. 94: II: "executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia a penhora bens suficientes dentro do prazo legal"

Art. 94: "§ 4º "Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o pedido de falência será instruído com certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução".

DOS FATOS:

1 - O requerente foi admitido pela requerida em 01 de agosto de 2001, tendo rescindido o seu contrato de trabalho em 18 de novembro de 2008, quando ocupava a função de auxiliar de serviços gerais e percebia como maior remuneração o salário mensal de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

2 - O requerente foi demitido sem justa causa e até a presente data a requerida não efetuou qualquer pagamento referente às verbas trabalhistas do requerente e também não ofereceu qualquer bem passível de penhora e de fácil comercialização, para amenizar a difícil situação por que passa o requerente.

3 - O requerente depende economicamente dos salários auferidos para suas manutenções, haja vista que seu crédito possuir natureza alimentar (art. 100 da Carta Magna), porquanto devem atender a suas necessidades vitais "básicas" e de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, conforme preconiza a LEX MATER no artigo 7º, sendo que até a presente data nada recebeu.

4 - O requerente é credor da quantia de R\$ 32.708,32 (Trinta e dois mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos), oriunda da reclamação trabalhista número 0248300-61.2009.5.01.0221, da Preclara e Douta 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, conforme certidão que segue anexo.

5 - O requerido apesar de instado por várias vezes negar-se terminantemente a pagar o débito o que lhe imputa condição de falido.

6 - O requerente, para efeito de depósito do débito, caso o requerido queira se valer do artigo 11, parágrafo segundo, da Lei 7.661/45, atualiza o débito oriunda da dívida trabalhista, somando-lhe os honorários em 10% (dez por cento), que desde já requer sejam fixado pelo juízo.

7 - O débito é discriminado da seguinte forma:

Total do principal	R\$ 32.708,32;
Honorários advocatícios	R\$ 3.270,83;
Total	R\$ 35.979,15.

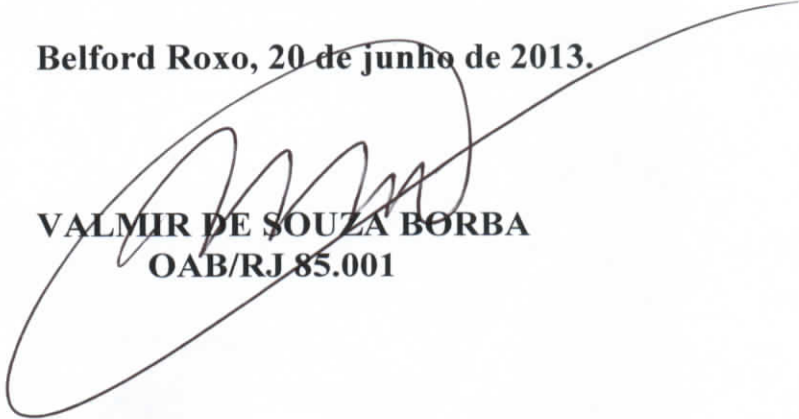
Destarte, requer a V. Exa., que seja citado a requerida para apresentar sua defesa ou pagar a quantia acima descrita e devidamente atualizada, acrescidas de juros e honorários advocatícios, e assim elidir a decretação de falência, ou ver-se declarado falido e ter seus bens tornados indisponíveis, conforme dispõe a legislação vigente, mormente a inserta na lei 11.101/05.

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas.

Dá à causa o valor de R\$ 35.979,15 (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Belford Roxo, 20 de junho de 2013.


VALMIR DE SOUZA BORBA
OAB/RJ 85.001

PROCURAÇÃO

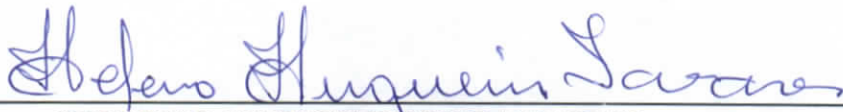
OUTORGANTE: HELENO HUGUENIN TAVARES, brasileiro, viúvo, pensionista, identidade nº 133509-9 pelo IFP/RJ e CPF/MF 286.085.777-04, residente e domiciliado Rua Tutóia nº 265 – casa 03 – Bairro: Heliópolis – Belford Roxo /RJ - CEP: 26.123-340.

OUTORGADOS: VALMIR DE SOUZA BORBA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ. sob o n.º 85.001, LUIS GUILHERME RODRIGUES ANJOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ. sob o n.º 67.152, e LUCIA DO NASCIMENTO CAMARGO SEVERO, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/RJ. sob o n.º 166.453, todos com escritório na Avenida Governador Portela, n.º 1.200, grupo 213 e 504, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.221-030, telefones 2667-1567, 3045-8684 e 9729-7635.

DOS PODERES: da cláusula “ad judicia et extra” podendo propor e contestar ações, intervir como terceiro interessado, transigir, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, requerer falência, receber e dar quitação, levantar/receber alvará ou mandado de pagamento, licitar, pedir adjudicação, votar e ser votada, renunciar à herança, tomar posse, assumir compromisso de inventariante e assinar o respectivo termo, prestar declarações, proceder à partilha amigável, protestar e levantar títulos em protestos e respectiva importância, requerer e assinar o que for mister, praticando enfim todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato, podendo agir “in solidum” ou “per si” independentemente da ordem de nomeação e substabelecer os poderes no todo ou em parte, a um ou mais procuradores.

ESPECIALMENTE: Para representá-lo em ação Cível.

Nova Iguaçu, 17 de junho de 2013.


HELENO HUGUENIN TAVARES.

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELFORD ROXO
Praça Getúlio Vargas, 26 - Centro - Belford Roxo - RJ - Tel.: (21) 2761-8961 - Notário: Fabiano Antonio de Macedo

Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de HELENO HUGUENIN TAVARES (29368) 1.47 F.161
BELFORD ROXO 19/06/2013 Selos: QID 77869
Lei3370/12:R\$ 0,00 Total:R\$5,64 Cnt:
--- em Testemunho () da verdade
DIANA CAMILA GOMES DIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Escr:R\$ 4,09 Lei3217/99:R\$ 0,51 Lei11307/06:R\$ 0,2 Lei1111/06:R\$ 0,2 Lei8212/91:R\$ 0,2
DIANA CAMILA GOMES DIAS
Escrivente Autorizada
TPS nº 58862 - Série 150 RJ



06

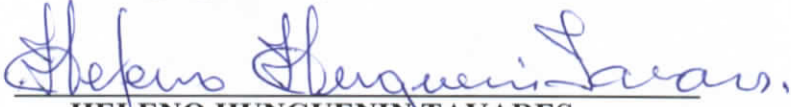
**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE E DE PATROCÍNIO
GRATUITO**

HELENO HUGUENIN TAVARES, brasileiro, viúvo, pensionista, identidade nº 133509-9 pelo IFP/RJ e CPF/MF 286.085.777-04, residente e domiciliado Rua Tutóia nº 265 – casa 03 – Bairro: Heliópolis – Belford Roxo /RJ - CEP: 26.123-340.

Declaro, de acordo com o artigo 4º e seu parágrafo 1º, da Lei 1.060/50, com a nova redação introduzida pela Lei 7.510/86, que não tenho condições financeiras para arcar com os ônus das custas/taxas judiciais e honorários advocatícios sem causar prejuízo ao meu próprio sustento e de minha família, razão pela qual faço jus ao benefício da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**,

Declaro, ainda, que estou ciente das consequências legais cabíveis caso a presente declaração seja falsa.

Nova Iguaçu, 17 de junho de 2013


HELENO HUNGUENIN TAVARES

VALMIR DE SOUZA BORBA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 85001, **LUIS GUILHERME RODRIGUES ANJOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ 67.152 e **LUCIA DO NASCIMENTO CAMARGO SEVERO**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/RJ sob nº 166.453, ambos com escritório na Av. Governador Portela, nº 1200, grupo 213 e 504, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.221-030, declara para os devidos fins de direito, que não estão cobrando honorários advocatícios antecipadamente de **HELENO HUGUENIN TAVARES**, ressaltando os honorários de sucumbência.


VALMIR DE SOUZA BORBA
OAB/RJ 85.001


LUIS GUILHERME RODRIGUES ANJOS
OAB/RJ 67.152


LUCIA DO NASCIMENTO CAMARGO SEVERO
OAB/RJ 166453